



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO

Comissão Permanente de Licitação

Praça Floriano Peixoto, 54, - Bairro Santo Amaro - São Paulo/SP - CEP 04751-03

Telefone:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA 16/SUB-SA/2026

Nº DA COMPRA NO PNCP 20/2026 - 927353

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6053.2026/0006268-0

CONTRATANTE: Subprefeitura de Santo Amaro

OBJETO: Aquisição de materiais de elétrica

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/10/2026, às 08h00.

PERÍODO DE LANCES: das 09h00 às 15h00 do dia 06/10/2026.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 15h00 do dia 06/10/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

Torna-se público que a Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da **Subprefeitura Santo Amaro**, situada na Praça Floriano Peixoto, nº 54, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04751-030, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, na hipótese do art. 75, caput, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de Materiais de Manutenção Elétrica, destinados ao atendimento das necessidades da Subprefeitura Santo Amaro, conforme especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Para fins de participação, julgamento, adjudicação e contratação, os **21 (vinte e um) itens que compõem o objeto constituem LOTE ÚNICO**, devendo o fornecedor apresentar proposta para a totalidade dos itens que o integram.

1.3. Não será admitida proposta parcial, assim entendida aquela que deixar de contemplar qualquer dos itens integrantes do Lote Único.

1.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, correspondente à soma dos valores totais dos 21 (vinte e um) itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no

Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

2.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

2.3.1. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 2.5) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que estejam sob processo de falência;

2.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 9 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022.

2.5.1. Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 3.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida neste Aviso, e o menor preço conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o menor preço ofertado conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso, vinculam o Contratado.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

3.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado.

3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. Os lances deverão ser ofertados na forma disponibilizada pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, observada a configuração da contratação no Compras.gov.br, sendo o julgamento realizado pelo menor preço global do Lote Único, correspondente à soma dos valores totais dos itens que o compõem.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Aviso definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 2.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – eSanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

5.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

5.4.7. Cadin Municipal SP (https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx); e

5.4.8. Apenados da PMSP – Rol de Empresas Punidas (http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255)

5.5. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.10.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor estimado para a contratação. No momento adequado, aquele que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço unitário e global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe este Aviso), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas neste Aviso de Contratação Direta, observado o disposto na legislação aplicável.

6.1.1. Habilitação jurídica:

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade empresária, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
- c) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando aplicável;
- d) demais documentos pertinentes à natureza jurídica do fornecedor, quando exigíveis.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do fornecedor, pertinente ao objeto da contratação, quando exigível;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) no caso de fornecedor não cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo, conforme modelo constante do Anexo III.

6.1.3. Qualificação técnica:

6.1.3.1. A qualificação técnica será exigida conforme as condições e os requisitos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

6.2. A habilitação do fornecedor será verificada, quando disponível, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, bem como mediante consulta aos demais sistemas oficiais pertinentes.

6.2.1. É dever do fornecedor manter atualizadas as comprovações constantes do SICAF, de modo que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. A ausência ou o vencimento de documento constante do SICAF não implicará, por si só, a inabilitação do fornecedor quando for possível à Administração verificar a respectiva regularidade mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

6.3. O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado, por meio do sistema eletrônico, para encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Contratação Direta que não estejam disponíveis para consulta nos sistemas oficiais ou que necessitem de complementação, no prazo de **1 (uma) hora**, contado da solicitação realizada no sistema.

6.3.1. O não encaminhamento dos documentos ou informações solicitados nos prazos estabelecidos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, poderá acarretar a inabilitação do fornecedor.

6.3.2. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a legislação expressamente o exigir.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo nos casos legalmente admitidos.

6.4.1. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o fornecedor for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.5. A verificação da existência de sanções ou impedimentos para participação no procedimento e futura contratação observará as consultas previstas no item 5.4 deste Aviso de Contratação Direta.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados ou de realizar diligências, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada no sistema a data e o horário para sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que:

- a)** não comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas neste Aviso de Contratação Direta;
- b)** não apresentar os documentos exigidos, quando não disponíveis nos sistemas oficiais;
- c)** apresentar documentação em desacordo com as exigências estabelecidas neste Aviso; ou
- d)** estiver impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação e a inexistência de impedimento à contratação, o fornecedor será declarado habilitado.

6.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.10. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 9 deste Aviso de Contratação Direta.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a nota de empenho de despesa.

7.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL SP”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, conforme Art. 8º da Lei Municipal nº 14.094/2005.

7.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4 deste Aviso.

7.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

7.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

7.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 2.5);

7.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

7.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.6.1.** recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

(1) Moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 04% (quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.1.8 a 8.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato;

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas no item 8.1.2, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas nos itens 8.1.4 a 8.1.6, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;

(7) Para infrações descritas no item 8.1.7, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;

(8) Para infrações descritas no item 8.1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

a.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos casos dos itens 8.1.2 a 8.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de

2021).

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 8.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

8.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Aviso com uma nova data;

b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;

c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

9.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Planilha de Proposta;

9.12.3. ANEXO III – Modelo(s) de Declaração(ões).

9.12.4. ANEXO IV – Minuta do Anexo da Nota de Empenho

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 6053.2026/0006268-0

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO - CATEGORIA MATERIAL DE ELÉTRICA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

1.1.1 Aquisição de **materiais de elétrica**, destinados ao atendimento das necessidades da Subprefeitura, conforme especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2 A contratação será dividida em **1 (um) Lote**, formado considerando a similaridade dos itens e as características de comercialização, permanecendo todos abrangidos pela denominação geral de **materiais de elétrica**.

1.1.3 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.4 O critério de julgamento será o de **menor preço por Lote**, devendo a proponente apresentar proposta para todos os itens integrantes do lote para o qual estiver concorrendo.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

2.1 LOTE ÚNICO

2.1.1 Os materiais de elétrica deverão atender integralmente às especificações abaixo. As dimensões indicadas como aproximadas admitem apenas variações compatíveis com o padrão comercial, desde que não haja prejuízo à finalidade, qualidade ou desempenho exigidos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Auto Transformador 110/220V – 1500 VA	UN	01
2	Barramento bifásico tipo pente para disjuntores, barra de 1 metro, 2 polos, fabricado em cobre, com isolamento, próprio para instalação em quadro de distribuição.	UN	03
3	Disjuntor unipolar, corrente nominal de 16 A, curva B.	UN	20
4	Disjuntor unipolar, corrente nominal de 20 A, curva B.	UN	20
5	Disjuntor unipolar, corrente nominal de 25 A, curva C.	UN	20
6	Disjuntor unipolar, corrente nominal de 40 A, curva C.	UN	20
7	Disjuntor unipolar, corrente nominal de 63 A, curva C.	UN	20
8	Chave NH seccionadora sem carga – 125 A – 320 V.	UN	01
9	Fita isolante adesiva em PVC, antichama, largura mínima de 18 mm, comprimento mínimo de 10 metros.	UN	25
10	Interruptor simples com espelho – branco.	UN	30
11	Interruptor duplo com espelho – branco.	UN	30
12	Interruptor triplo com espelho – branco.	UN	30
13	Lâmpada tubular de LED, bivolt, potência nominal de 18 W, faixa de tensão entre 80 V e 260 V, luz branca fria, fluxo luminoso mínimo de 1.800 lúmens.	UN	300
14	Lâmpada de LED bulbo branca fria 15 W – bivolt (100–240 V), base E27.	UN	10
15	Passa-fio de nylon, comprimento de 10 metros, flexível e resistente, com ponteiros nas extremidades, próprio para passagem de fios e cabos em eletrodutos.	UN	01
16	Fio elétrico de cobre, seção nominal de 2,5 mm ² , rolo com 100 metros, isolamento em PVC antichama, sendo 03 rolos na cor preta e 02 rolos na cor azul.	UN	05
17	Fio elétrico de cobre, seção nominal de 4,0 mm ² , rolo com 50 metros, isolamento em PVC antichama, sendo 03 rolos na cor preta e 02 rolos na cor azul.	UN	05

18	Fio elétrico de cobre, seção nominal de 6,0 mm ² , rolo com 100 metros, isolamento em PVC antichama, sendo 03 rolos na cor preta e 02 rolos na cor azul.	UN	05
19	Fio elétrico de cobre, seção nominal de 10,0 mm ² , rolo com 50 metros, isolamento em PVC antichama.	UN	05
20	Tomada elétrica de embutir, padrão 2P+T, corrente nominal de 20 A, tensão nominal de 250 V, padrão brasileiro, com espelho, conjunto completo para instalação.	UN	20
21	Voltímetro digital 3 em 1 para teste de energia elétrica, com medição de tensão, corrente e frequência, visor digital, adequado para instalações elétricas de baixa tensão.	UN	01

2.2 Condições gerais dos Materiais

2.2.1 As especificações constantes dos quadros acima estabelecem os requisitos mínimos de qualidade, resistência, funcionalidade e desempenho dos materiais.

2.2.2 As dimensões indicadas como aproximadas admitem pequenas variações decorrentes dos padrões usuais de fabricação e comercialização, desde que não comprometam a funcionalidade, qualidade ou finalidade do produto.

2.2.3 Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e utilização, sem defeitos, avarias, deformações, oxidação, ressecamento, vazamentos, rasgos, manchas ou outros vícios.

2.2.4 Quando aplicável, os materiais deverão ser fornecidos em embalagem original do fabricante, íntegra, devidamente identificada e adequada à conservação do produto.

2.2.5 Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão apresentar prazo remanescente compatível com sua utilização regular pela Administração.

2.2.6 Havendo divergência entre a descrição correspondente ao código CATMAT e a especificação constante deste Termo de Referência, prevalecerá a **Descrição/Especificação Técnica** estabelecida neste documento, desde que compatível com o objeto cadastrado.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de **materiais de elétrica indispensáveis ao funcionamento regular das unidades da Subprefeitura**, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais.

3.2 A disponibilidade adequada desses materiais é necessária para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades, evitando interrupções decorrentes da insuficiência ou indisponibilidade de itens de utilização nos reparos de manutenção preventiva e corretiva.

3.3 A aquisição busca, portanto, assegurar a continuidade das atividades da Subprefeitura, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade administrativa.

4 JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

4.1 Os quantitativos foram estabelecidos considerando as necessidades estimadas das unidades da Subprefeitura, a utilização dos materiais, a quantidade de usuários atendidos e a necessidade de manutenção de estoque suficiente para assegurar a continuidade das atividades administrativas.

4.2 Para definição das quantidades, foram consideradas as características dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados nas instalações da Subprefeitura, bem como a frequência estimada de utilização e reposição de cada material.

4.3 Os quantitativos buscam atender à demanda administrativa sem formação de estoque excessivo, observando critérios de razoabilidade, economicidade e adequada gestão dos materiais.

5 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.2 A formação de lote único justifica-se pela similaridade e complementaridade dos materiais, todos pertencentes à mesma categoria de materiais elétricos e usualmente comercializados por fornecedores do mesmo segmento, visando maior eficiência na aquisição, entrega e gestão do fornecimento.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e unidades de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2 Todos os produtos deverão:

- I – Ser novos e de primeiro uso;
- II – Apresentar qualidade compatível com a utilização pretendida;
- III – Estar livres de defeitos de fabricação;
- IV – Ser entregues devidamente acondicionados;
- V – Possuir identificação e informações obrigatórias, quando aplicáveis; e
- VI – Atender às normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao respectivo produto.

6.3 Não serão aceitos materiais usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, deteriorados ou com características inferiores às especificações estabelecidas.

6.4 A CONTRATADA deverá fornecer exatamente as quantidades e unidades de fornecimento constantes da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Prazo de entrega

7.1.1 O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho e seus anexos, que poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período mediante solicitação, durante o seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.1.2 A entrega deverá contemplar integralmente os quantitativos solicitados.

7.2 Local de entrega

7.2.1 Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado pela Subprefeitura.

7.2.2 Local de entrega: Avenida Professor Alceu Maynard de Araujo, nº 500

7.2.3 A entrega deverá ocorrer em dias úteis e no horário de funcionamento da unidade, mediante prévio contato via telefone e/ou e-mail.

7.2.4 Horário para entrega: Das 09:00h às 16:00

7.2.5. Responsáveis pelo recebimento: Vanderlei Matheus e-mail wmatheus@smsub.prefeitura.sp.gov.br ou Edmilson dos Santos Telefone: 5641-7778

7.2.6 A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais no local indicado, **sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE**.

8 RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e constatação de que os materiais entregues atendem integralmente às condições da contratação.

8.3 Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os materiais que:

- I – Estiverem em desacordo com as especificações técnicas;
- II – Apresentarem defeitos, avarias, deterioração ou sinais de uso;
- III – Forem entregues em quantidade ou unidade de fornecimento diversa da estabelecida;
- IV – Apresentarem qualidade incompatível com os requisitos mínimos; ou
- V – Estiverem com embalagem inadequada, violada ou danificada, quando aplicável.

8.4 Os materiais recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

8.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Fornecer os materiais nas especificações, quantidades, unidades e prazos estabelecidos;
- II – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos;
- III – Acondicionar adequadamente os produtos para transporte e entrega;
- IV – Substituir, sem ônus adicional, os materiais recusados, defeituosos ou em desacordo com as especificações;
- V – Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais encargos;
- VI – Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- VII – manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas; e
- VIII – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I – Emitir a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- II – Fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- III – Receber e conferir os materiais entregues;
- IV – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- V – Comunicar à CONTRATADA as irregularidades constatadas;
- VI – Rejeitar os materiais que não atendam às especificações;
- VII – Proporcionar as condições necessárias para realização da entrega; e
- VIII – Efetuar o pagamento dos materiais regularmente entregues e aceitos.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.

11.2 Caberá à fiscalização verificar o cumprimento das especificações, quantitativos, unidades de fornecimento, prazos e demais obrigações estabelecidas.

11.3 A fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA esclarecimentos e providências para correção de eventuais irregularidades.

11.4 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo adequado cumprimento de suas obrigações.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação adequado ao objeto e ao valor estimado, observadas a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a regulamentação municipal e as demais normas aplicáveis.

12.2 O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3 A proposta deverá contemplar todos os itens integrantes do respectivo lote.

12.4 A licitante deverá informar, a marca e, quando existente, o modelo ou referência comercial dos produtos ofertados.

12.5 A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente para comprovação das características do produto ofertado, quando necessário à análise de conformidade.

12.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem materiais em desacordo com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

13. HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação observará as exigências previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis à modalidade ou forma de contratação adotada, sem imposição de requisitos desproporcionais à natureza dos materiais.

13.2 As condições específicas de habilitação serão estabelecidas no instrumento convocatório (ACD).

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pela fiscalização, observadas as disposições da Portaria SF nº 275/2024 e demais normas municipais aplicáveis.

14.2 A Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente deverá ser apresentado em conformidade com as condições da contratação e somente será encaminhado para pagamento após o recebimento definitivo do objeto e o respectivo ateste pela fiscalização.

14.3 Na hipótese de erro na Nota Fiscal, irregularidade na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a regularização, sem que isso gere direito a atualização, encargos ou penalidades contra a CONTRATANTE pelo período correspondente.

14.4 O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, observados os procedimentos estabelecidos pela Portaria SF nº 275/2024 e pela regulamentação municipal vigente.

15 GARANTIA DOS MATERIAIS

15.1 A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e pela substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades com as especificações.

15.2 Para os materiais sujeitos à garantia legal ou à garantia do fabricante, deverão ser observados os respectivos prazos e condições.

15.3 A substituição de materiais defeituosos ou em desacordo com este Termo de Referência deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

16 SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, sem prejuízo da utilização de serviços auxiliares de transporte e logística, que permanecerão sob integral responsabilidade da CONTRATADA.

17 GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto e os riscos envolvidos na contratação.

18 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação será formalizada mediante **Nota de Empenho e anexos, em substituição ao instrumento de contrato**, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 O Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, a Nota de Empenho, e os demais documentos integrantes do procedimento vincularão as partes quanto às condições da contratação.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e na regulamentação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2 A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

20 SUSTENTABILIDADE

20.1 Sempre que aplicável e compatível com as especificações técnicas e com a disponibilidade do mercado, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade relacionadas à fabricação, acondicionamento, transporte, utilização e descarte dos materiais.

20.2 Deverá ser evitado o emprego de embalagens excessivas ou desnecessárias, sem prejuízo da adequada proteção dos produtos durante o transporte e armazenamento.

20.3 Os materiais deverão atender às normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à respectiva categoria.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada no processo administrativo.

21.2 A CONTRATADA deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, em sua proposta e nos demais documentos integrantes da contratação.

21.3 Eventuais dúvidas relativas às especificações deverão ser esclarecidas previamente à apresentação da proposta, não sendo admitido o fornecimento de material incompatível com as características estabelecidas.

21.4 Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 62.100/2022 e as demais normas pertinentes.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

(em papel timbrado do fornecedor)

PROCESSO SEI Nº 6053.2026/0006268-0

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/SUB-SA/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

A (empresa), inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, nº, telefone/fax nºs, e-mail, propõe fornecer o material, nos seguintes preços e condições:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Auto Transformador 110/220V – 1500 VA	UN	01		
2	Barramento bifásico tipo pente para disjuntores, barra de 1 metro, 2 polos, fabricado em cobre, com isolação, próprio para instalação em quadro de distribuição.	UN	03		
3	Disjuntor unipolar, corrente nominal de 16 A, curva B.	UN	20		

4	Disjuntor unipolar, corrente nominal de 20 A, curva B.	UN	20		
5	Disjuntor unipolar, corrente nominal de 25 A, curva C.	UN	20		
6	Disjuntor unipolar, corrente nominal de 40 A, curva C.	UN	20		
7	Disjuntor unipolar, corrente nominal de 63 A, curva C.	UN	20		
8	Chave NH seccionadora sem carga – 125 A – 320 V.	UN	01		
9	Fita isolante adesiva em PVC, antichama, largura mínima de 18 mm, comprimento mínimo de 10 metros.	UN	25		
10	Interruptor simples com espelho – branco.	UN	30		
11	Interruptor duplo com espelho – branco.	UN	30		
12	Interruptor triplo com espelho – branco.	UN	30		
13	Lâmpada tubular de LED, bivolt, potência nominal de 18 W, faixa de tensão entre 80 V e 260 V, luz branca fria, fluxo luminoso mínimo de 1.800 lúmens.	UN	300		
14	Lâmpada de LED bulbo branca fria 15 W – bivolt (100–240 V), base E27.	UN	10		
15	Passa-fio de nylon, comprimento de 10 metros, flexível e resistente, com ponteiros nas extremidades, próprio para passagem de fios e cabos em eletrodutos.	UN	01		
16	Fio elétrico de cobre, seção nominal de 2,5 mm ² , rolo com 100 metros, isolamento em PVC antichama, sendo 03 rolos na cor preta e 02 rolos na cor azul.	UN	05		
17	Fio elétrico de cobre, seção nominal de 4,0 mm ² , rolo com 50 metros, isolamento em PVC antichama, sendo 03 rolos na cor preta e 02 rolos na cor azul.	UN	05		
18	Fio elétrico de cobre, seção nominal de 6,0 mm ² , rolo com	UN	05		

	100 metros, isolamento em PVC antichama, sendo 03 rolos na cor preta e 02 rolos na cor azul.				
19	Fio elétrico de cobre, seção nominal de 10,0 mm ² , rolo com 50 metros, isolamento em PVC antichama.	UN	05		
20	Tomada elétrica de embutir, padrão 2P+T, corrente nominal de 20 A, tensão nominal de 250 V, padrão brasileiro, com espelho, conjunto completo para instalação.	UN	20		
21	Voltímetro digital 3 em 1 para teste de energia elétrica, com medição de tensão, corrente e frequência, visor digital, adequado para instalações elétricas de baixa tensão.	UN	01		
VALOR TOTAL DO LOTE					

Obs.: Todos os impostos e demais taxas devem estar incluídos no preço final.

Condições Gerais

1. Validade da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Condições de pagamento: 30 dias.
3. Prazo para entrega: 05 (cinco) dias úteis após Recebimento do Empenho.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil:

Agência:

Conta-Corrente:

DAS DECLARAÇÕES:

01. DECLARA, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes deste procedimento.

02. DECLARA que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, relativos a contratação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. DECLARA, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto da contratação dentro do prazo estabelecido, independentemente de outros compromissos contratuais, e que cumprirá todas as especificações, requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência ou no instrumento contratual, seja para a aquisição de materiais ou para a prestação de serviços, conforme aplicável.

04. () Caso ainda não possua conta no Banco do Brasil, comprometo-me a abrir conta no Banco do Brasil para viabilizar a celebração da contratação.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: (.....) dias corridos.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da Empresa)

Nome:

ANEXO III – MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

PROCESSO SEI Nº 6053.2026/0006268-0

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/SUB-SA/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8)** que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da Empresa)

Nome:

R.G.: _____ CPF: _____

Cargo: _____

ANEXO III.2

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(em papel timbrado do fornecedor)

PROCESSO SEI Nº 6053.2026/0006268-0

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/SUB-SA/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.: _____ CPF: _____

Cargo: _____

ANEXO IV – MINUTA – ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

PROCESSO SEI Nº 6053.2026/0006268-0

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/SUB-SA/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de Manutenção elétrica.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN. FORNECIMENTO	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, devendo a entrega ocorrer em **parcela única**.

2.2. Local de entrega: O material deverá ser entregue na **Unidade de Armazenamento da Subprefeitura Santo Amaro**, localizada na **Av. Professor Alceu Maynard de Araújo, nº 500 – São Paulo/SP**, mediante prévio agendamento pelo telefone **(11) 5641-7778** ou pelo e-mail **wmatheus@smsub.prefeitura.sp.gov.br**.

2.3. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento e à entrega do objeto, inclusive transporte, frete, carga e descarga, correrão por conta da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

2.4. O material deverá ser entregue **novo, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento**, devidamente acondicionado em embalagem adequada, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e até o efetivo recebimento.

2.5. O objeto será recebido **provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, e **definitivamente**, após a respectiva conferência e aceitação pela Administração.

2.6. O material entregue em desacordo com as especificações, ou que apresente defeito, avaria, incompatibilidade ou qualquer outra desconformidade, deverá ser substituído pela Contratada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

3. VINCULAÇÃO

3.1. A presente Nota de Empenho, que substitui o instrumento de contrato, vincula-se ao **Aviso de Contratação Direta**, ao **Termo de Referência – Anexo I**, à proposta apresentada pela Contratada e aos demais documentos integrantes do Processo SEI nº **6053.2026/0005829-2**.

3.2. Aplicam-se à contratação as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 62.100/2022** e das demais normas pertinentes.

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na **Portaria SF nº 275/2024**, após o recebimento do objeto, apresentação da Nota Fiscal e respectivo ateste pela Administração.

4.2. A Contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação.

5. DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. A Contratada fica obrigada ao cumprimento integral das condições estabelecidas no **Aviso de Contratação Direta**, no **Termo de Referência**, em sua **proposta comercial e nesta Nota de Empenho**.

5.2. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.3. Não será admitida a **subcontratação do objeto**.

5.4. Não será exigida **garantia de execução contratual**.



Angela Maria Silva Lopes
Agente de Contratação
Em 30/09/2026, às 15:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **165776762** e o código CRC **BDE69BAB**.